

Lei nº 11 de 2 de Março de 1959.

Cria escolas rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dêa o Poder Executivo autorizado a criar 4 escolas, no respectivos bairros: Ribeirão das Pedras, Mamono, Itaim e Fazenda Velha.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente lei correrão no presente exercício por crédito suplementar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do corrente mês, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 2 de Março de 1959.

O Secretário

Visto. O Prefeito
Pedro Abreu Leite